



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM AGROECOLOGIA E DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL - LARANJEIRAS
DO SUL**

EDITAL Nº 15/2026 - PPGADR - LS (10.42.09.32)

Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO

Laranjeiras Do Sul-PR, 04 de setembro de 2026.

**HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO EDITAL Nº 13/PPGADR/UFFS/2026
CONCESSÃO DE BOLSA DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM AGROECOLOGIA E
DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL**

A COORDENADORA DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM AGROECOLOGIA E DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL (UFFS), no uso de suas atribuições legais e considerando a PORTARIA Nº 2692/GR/UFFS/2023, torna pública a homologação do resultado final do edital de concessão de bolsas para o Programa de Pós-graduação em Agroecologia e Desenvolvimento Rural Sustentável (PPGADR), da UFFS, *campus* Laranjeiras do Sul, de acordo com a Instrução Normativa nº 49/PROPEPG/UFFS/2023, com o Regimento do PPGADR, com o Regulamento da Pós-graduação, com as Portarias da CAPES nº 76/2010, nº 206/18, nº 133/23 e nº 187/23 e a Portaria nº 997/CNPq/2022.

1 DOS CANDIDATOS CLASSIFICADOS E CONTEMPLADOS:

ORDEM	CANDIDATO	RESULTADO	AGÊNCIA FOMENTO
1º	Alan Rherison da Silva Rosa	Classificado e contemplado	CAPES - DS
2º	Iago Gomes da Silva	Classificado e contemplado	CAPES - DS
3º	Laisa Prestes	Classificado e contemplado	CAPES - DS
4º	Cesia Katherine da Rocha Valdiviezo	Classificado e contemplado	CAPES - DS
5º	Aranay Santos Ribeiro	Classificado e contemplado	CAPES - DS

6º	Drysiane Bayestorff Matos de Souza	Classificado	
7º	Hyrana Gabriela Lucas Guadagnini Candido	Classificado	
8º	Rebecca Silveira dos Santos	Classificado	
9º	João Luiz dos Santos de Mello	Classificado	
10º	Marta de Melo Freitas	Classificado	
11º	Jessica Fernanda da Cruz	Classificado	
12º	Andressa Natalia Scopel Schardosin	Classificado	
13º	Marina Rosa Turmina Marqueviski	Classificado	
14º	Débora Marinho Moraes Batista	Classificado	
15º	Eduarda Rafaela Roth Levandoski	Classificado	
16º	Aline Rohsler	Classificado	

1.1 Não houve candidatos desclassificados.

2 DA IMPLEMENTAÇÃO DA BOLSA

2.1 Para implementação da bolsa, o candidato classificado e contemplado deverá enviar os documentos abaixo relacionados para o e-mail da secretaria da Pós-graduação - [sec. ppgadr@uffs.edu.br](mailto:ppgadr@uffs.edu.br) até o **dia 10/09/2026**:

I - Formulário de Cadastro de Bolsista, devidamente preenchido e assinado pelo gov.br;

II - Termo de Compromisso de Bolsista, específico de cada agência de fomento, devidamente preenchido e assinado pelo gov.br;

III - Declaração de Acúmulo, específico de cada agência de fomento, devidamente preenchida e assinada pelo gov.br;

IV - Cópia de documento de identificação com foto e do CPF (dispensável caso o número conste no documento de identificação);

V - Comprovação de titularidade de conta no Banco do Brasil, com número de agência e conta-corrente;

VI - Assinar Termo de Outorga, exclusivo para bolsas do CNPq, conforme link disponibilizado no endereço eletrônico do bolsista cadastrado na Plataforma Lattes, após a indicação a ser realizada pelo Pró-reitor.

2.1.1 - Os formulários descritos nos incisos **I, II e III** estão disponíveis em: <https://www.uffs.edu.br>> Pós-graduação> Laranjeiras do Sul> Mestrado> Agroecologia e Desenvolvimento Rural Sustentável> Formulários - Bolsas.

2.1.2 Todos os documentos devem estar no formato PDF e em arquivos individuais.

2.2 Poderão ser solicitados outros documentos, a critério da Comissão de Bolsas.

2.3 Para a Fundação Araucária e outras agências de fomento, poderão ser solicitados outros documentos de acordo com os editais específicos publicados por elas.

3 DAS OBRIGAÇÕES DO BOLSISTA

3.1 O discente de pós-graduação contemplado com bolsa fica obrigado a:

I - dedicar-se às atividades do PPGADR ao qual está vinculado e demonstrar desempenho acadêmico satisfatório, consoante às normas estabelecidas pelo Regulamento da Pós-graduação da UFFS e pelo Regimento do PPGADR;

II - realizar Estágio de Docência;

III - assinar e encaminhar o Termo de Compromisso de Bolsista, de acordo com as orientações e os prazos previstos no edital disponibilizado no site oficial da UFFS;

IV - apresentar o relatório de atividades à Coordenação do PPGADR no prazo estabelecido pelo Edital que rege a vigência da bolsa;

V - defender a dissertação e/ou tese no prazo estabelecido pelas agências de fomento e pela UFFS, sendo de até 24 meses para o mestrado;

VI - manter o currículo atualizado na Plataforma Lattes do CNPq;

VII - apresentar a dissertação e/ou tese em eventos científicos e publicar os resultados no formato de resumos, artigos, capítulos de livro, livros, softwares, maquetes, etc;

VIII - citar/referenciar a instituição concedente da bolsa em todas as apresentações e trabalhos acadêmicos decorrentes da bolsa recebida;

IX - observar as diretrizes da ética e integridade da prática científica estabelecidas pelo CNPq;

X - prestar todas as informações solicitadas pela Coordenação do PPGADR e pela PROPEPG;

XI - informar imediatamente à Coordenação do PPGADR qualquer alteração de sua situação inicial, inclusive a efetivação de contrato, vínculo empregatício, início de atividade remunerada, nomeação para preenchimento de cargo ou designação para exercício de cargo comissionado ou não, recebimento de outras bolsas, bem como qualquer interrupção das atividades de pesquisa;

XII - devolver integralmente e corrigidos na forma da Lei os recursos financeiros recebidos nos casos de abandono do curso e/ou o descumprimento das obrigações estabelecidas nos Termos de Compromisso assinados pelo bolsista.

§1º Fica facultado à UFFS o direito de conferir as informações prestadas pelo bolsista, inclusive junto aos órgãos oficiais.

§2º O bolsista que não cumprir com as obrigações estabelecidas pelo caput deste artigo será registrado com pendência junto às instâncias responsáveis pela gestão institucional da bolsa CAPES, CNPq, UFFS e outras agências de fomento e, no que couber, responderá civil e criminalmente pelo descumprimento.

3.2 Além das obrigações citadas, o bolsista deverá seguir as disposições previstas para manutenção da bolsa no regimento do Programa.

3.3 Perderá a bolsa o aluno que for reprovado por não apresentar a frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento) da carga horária programada em disciplina.

3.4 Em caso de mudança de status de vínculo empregatício durante a concessão de bolsa, o bolsista deve obter autorização, concedida por seu orientador, devidamente informada à coordenação do PPGADR em que estiver matriculado e registrada no Cadastro Discente da UFFS e da CAPES.

3.5 Além do disposto no item 3.1, os bolsistas deverão atender os requisitos e as obrigações previstas nas normativas de cada uma das agências de fomento.

4 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1 As bolsas provenientes das fundações estaduais de fomento e de outras instituições públicas e privadas serão geridas de acordo com as regras estabelecidas pela própria instituição financiadora.

4.2 Para concessão de bolsa, será exigido do estudante o cumprimento dos requisitos das agências de fomento e da Comissão de Bolsas do Programa e deste Edital.

4.2.1 A bolsa poderá ser cancelada a qualquer tempo por infringência às normas de cada órgão de fomento ou da Instrução Normativa nº 49/PROPEPG/UFFS/2023, pelo Regimento do PPGADR e pelo Regulamento da Pós-graduação da UFFS, ficando o bolsista obrigado a ressarcir o investimento feito indevidamente em seu favor, de acordo com a legislação federal vigente.

4.3 Este edital poderá ser alterado por meio de adendos, erratas ou retificações, que serão divulgados, sempre que necessário, na página do PPGADR, no endereço eletrônico: <https://www.uffs.edu.br>> Pós-graduação> Laranjeiras do Sul> Mestrado> Agroecologia e Desenvolvimento Rural Sustentável> Bolsas de Estudo> Editais.

4.4 A qualquer tempo e a critério da Comissão de Bolsas, se constatada a apresentação de documentos e/ou assinaturas inidôneas, será considerada cancelada a bolsa do candidato.

4.5 Este edital estará vigente até abertura de outro edital, a critério do colegiado do PPGADR.

4.6 Este edital revoga editais anteriores de concessão de bolsas do PPGADR.

4.7 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Bolsas, mediante consulta, quando for o caso, às agências de fomento e às instâncias superiores da UFFS.

4.8 Indicamos, como foro para dirimir eventuais litígios que possam decorrer do presente procedimento, in casu, a Justiça Federal, Seção Judiciária de Santa Catarina, Subseção Judiciária de Chapecó.

ROZANE MARCIA TRICHES

Coordenadora Adjunta do PPGADR

(Assinado digitalmente em 04/09/2026 11:19)

ROZANE MARCIA TRICHES

COORDENADOR DE CURSO - SUBSTITUTO

PPGADR - LS (10.42.09.32)

Matrícula: ###638#6

Processo Associado: 23205.024388/2026-81

Visualize o documento original em <https://sipac.uffs.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **15**, ano: **2026**, tipo: **EDITAL**, data de emissão: **04/09/2026** e o código de verificação: **ba653ebeaa**